



PARECER JURÍDICO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023

INICIATIVA: Vereador Rodrigo Sandi

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do edil Rodrigo Sandi, **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ‘OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA PENHA – OBRA SOCIAL VILL’AGINDO PARA SER FELIZ’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

Sob enfoque material, o projeto não apresenta nenhuma irregularidade que obste sua tramitação, eis que a matéria se enquadra nas hipóteses de competência do Poder Legislativo local, conforme artigo 30 da Constituição Federal.

Sob o aspecto legal, o projeto atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.014/2007, especialmente em seu artigo 1º:

Art. 1º – As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I – personalidade jurídica há mais de dois anos – através de **certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas**;

II – efetivo funcionamento há mais de dois anos de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – através de cópia do estatuto juntamente com **materiais informativos, promocionais, notícias veiculadas na imprensa, entre outros**; (Redação dada pela Lei nº 6.596/2012)

III – não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto –
através do **balanço anual**.

(grifos nossos)

Pelo exposto, opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de
Constituição, Justiça e Redação para considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de julho de 2023.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Procurador Legislativo Geral
OAB-ES 15.389

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

